



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 084-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Aprova o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, do Curso de Nutrição.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso VI, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 036-COU/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2006;

considerando o parecer nº 133-CONSET/SES/G, de 21 de maio de 2014; e

considerando o contido no Protocolo nº 5.759, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, do Curso de Nutrição, Campus CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professora Cíntia Raquel Bim Quartiero ,
Presidente do CONSET/SES/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO	
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.....	4
CAPÍTULO I	
DAS FINALIDADES.....	4
CAPÍTULO II	
DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO.....	4
CAPÍTULO III	
DOS CONCEITOS E MODALIDADES.....	4
CAPÍTULO IV	
DAS ATRIBUIÇÕES.....	5
SEÇÃO I	
DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE NUTRIÇÃO.....	5
SEÇÃO II	
DO COORDENADOR DE ACCs.....	6
SEÇÃO III	
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.....	6
SEÇÃO IV	
DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DE NUTRIÇÃO.....	7
SEÇÃO V	
DA SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO.....	7
SEÇÃO VI	
DO ACADÊMICO.....	7
SEÇÃO VII	
DA DIRETORIA ACADÊMICA.....	8
CAPÍTULO V	
DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DAS ACCs.....	8
CAPÍTULO VI	
DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ACCs.....	8
CAPÍTULO VII	
DA AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO.....	9
CAPÍTULO VIII	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXOS: I e II.	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 084-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 21 DE MAIO DE 2014.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Acadêmicas Complementares (ACCs) se constituem em parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Nutrição (PPC) da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO. Atende a legislação em vigor (LDB da Educação Nº 9394/1996 e Resolução CNE/CES Nº 5/2001, do Conselho Nacional de Educação).

§1º As ACCs são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido no PPC, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do acadêmico.

§2º Caberá ao acadêmico participar de ACCs que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º As ACCs têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II - atividades de extensão;
- III - atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As ACCs poderão ser desenvolvidas na própria UNICENTRO, promovidas por outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico, assegurando o alcance dos objetivos previstos no Artigo 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. As ACCs deverão ser realizadas preferencialmente em contraturnos do acadêmico, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E MODALIDADES

Art. 4º Entende-se por AACs todas as ações que atendam ao objetivo de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

complementar a formação acadêmica da graduação em atividades não abrangidas pelo currículo do curso e/ou possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º As AACs são componentes curriculares que deverão ser realizadas pelo acadêmico, obrigatoriamente, no período da Graduação em Nutrição, para a obtenção do diploma de bacharel em Nutrição, estando de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso e com percentual da carga horária determinada no PPC (mínimo de 100 horas).

Art. 6º As AACs dividem-se em três categorias:

I – Atividades de Ensino, com as seguintes modalidades:

- a) disciplinas não previstas na organização curricular do curso;
- b) monitoria em disciplinas constantes da organização curricular;
- c) programa de apoio pedagógico, assim entendidos os programas de nivelamento, tutoria e similares;
- d) cursos de idiomas;
- e) estágios extracurriculares;
- f) atividades de aquisição de conhecimento.

II – Atividades de Pesquisa, com as seguintes modalidades:

- a) iniciação científica (modalidade pesquisa) sob orientação de docentes;
- b) participação em projetos de pesquisa na instituição, sob orientação de docentes;
- c) publicações técnico-científicas de pesquisa, ensino ou extensão;
- d) apresentação dos resumos/pôster/comunicação oral;
- e) publicação de artigos científicos - autor ou co-autor;
- f) aceite de artigos científicos – autor ou co-autor;
- g) envio de artigo para revista científica;
- h) premiação de trabalho científico.

III – Atividades de Extensão, com as seguintes modalidades:

- a) iniciação científica (modalidade extensão) sob orientação de docentes;
- b) participação em projetos de extensão na instituição, sob orientação de docentes;
- c) participação em comissão organizadora de evento científico;
- d) atividades de prestação de serviços e difusão cultural;
- e) Participação em comissão eleitoral como voluntário;
- f) representação estudantil.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DE NUTRIÇÃO, CONDEP



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º Compete ao Conselho Departamental do Curso de Nutrição:

- I - indicar um docente para atuar como Coordenador de ACCs;
- II - propor ao Coordenador de ACCs procedimentos de avaliação e pontuação de ACCs, em consonância com o PPC;
- III - reunir-se para deliberar sobre o resultado das avaliações das AACs;
- IV - aprovar ou reprovar o resultado das avaliações das AACs.
- V - após o deferimento do CONDEP, encaminhar à Diretoria Acadêmica para registro.

SEÇÃO II

DO COORDENADOR DE ACCs

Art. 8º Compete à Coordenação de ACCs:

- I - orientar o acadêmico quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às ACCs;
- II - fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos acadêmicos e avaliações das AACs;
- III - participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às AACs;
- IV - reconhecer a regularidade da solicitação de aproveitamento de AACs encaminhadas pela Secretaria do Departamento de Nutrição;
- V - constituir uma comissão, a qual será formada pelos docentes do Departamento de Nutrição, para avaliar as atividades realizadas pelos acadêmicos e emitir parecer final dos processos de AACs;
- VI - encaminhar ao CONDEP os resultados de avaliação de AACs.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 9º - Compete à Comissão de Avaliação de ACCs:

- I - avaliar os estudos ou atividades realizadas pelo acadêmico, considerando os quadros dos Anexos 1 e 2, estabelecidos nesse documento;
- II - indeferir preliminarmente a solicitação de aproveitamento de AACs quando:
 - a) a solicitação não estiver regularmente formulada;
 - b) os certificados ou congêneres apresentados forem de duvidosa procedência;
 - c) a solicitação quando houver incompatibilidade entre a orientação da atividade desenvolvida e o PPC;
 - d) a pontuação quando fizer referência a uma atividade não prevista no Art. 6º e no Anexo 2 deste Regulamento.
- III - deferir as ACCs que estiverem de acordo com o proposto neste edital;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV - após a avaliação, encaminhar ao Coordenador de ACCs os protocolos deferidos e indeferidos.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO

Art. 10 Compete à Secretaria do Departamento de Nutrição:

- I - receber a solicitação de aproveitamento de AACs com a documentação pertinente;
- II - realizar a conferência das cópias com os documentos originais, apresentados pelos acadêmicos no momento da protocolização;
- III - encaminhar os protocolos à Coordenação de ACCs do Curso de Nutrição.

SEÇÃO V DO ACADÊMICO

Art. 11 Aos acadêmicos da UNICENTRO, matriculados no curso de Graduação em Nutrição, compete:

- I - informar-se sobre o Regulamento das AACs e as atividades oferecidas dentro ou fora da UNICENTRO, que propiciem pontuações para ACCs;
- II - inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
- III - providenciar a documentação que comprove sua participação em atividades internas e externas à IES e, requerer o aproveitamento da carga horária junto ao Órgão Competente;
- IV - protocolar no Departamento de Nutrição a documentação necessária para a pontuação e avaliação das AACs, até a data limite estabelecida no Artigo 13 e seus parágrafos;
- V - acompanhar, durante todo o processo, o total consolidado de horas de AACs já cumpridas e/ou necessárias.

Parágrafo único. É de total responsabilidade do acadêmico a busca das atividades e o controle de pontuação mínima necessária.

SEÇÃO VI DA DIRETORIA ACADÊMICA

Art. 12 Compete à Diretoria Acadêmica realizar o registro da carga horária das ACCs deferida pelo Conselho Departamental do Curso de Nutrição no histórico escolar do acadêmico.

CAPÍTULO V

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR
Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS DAS ACCs

Art. 13 Os acadêmicos deverão requerer à Secretaria do Departamento de Nutrição o aproveitamento de carga horária das AACs, através do preenchimento de formulário próprio (Anexo 1), no qual deverão ser anexadas as cópias da documentação comprobatória de participação, juntamente com os documentos originais para conferência.

§1º O prazo limite para protocolar as solicitações de avaliação das AACs é o último dia útil do mês de setembro, conforme Edital publicado a cada período. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes fora do prazo.

§2º O protocolo das AACs deverá ser realizado pelo acadêmico, pela primeira vez na 3ª série e, pela segunda vez na 4ª série do Curso, conforme datas estipuladas no *caput* e no §1º.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS ACCs

Art. 14 Na avaliação das ACCs, desenvolvidas pelo acadêmico, serão considerados:

I - a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com este Regulamento e os objetivos do PPC;

II - o total de horas dedicadas à atividade e os itens constantes no Anexo 2.

Art. 15 É obrigatória a participação do acadêmico em, no mínimo, duas categorias de AACs, das citadas Art. 6º.

Art. 16 As AACs realizadas pelo próprio Curso serão convalidadas, aos acadêmicos participantes, através da emissão de Certificados ou Atestados.

§1º Os certificados de disciplinas não previstas na organização curricular do curso serão indeferidos quando não constarem a nomenclatura da disciplina, a frequência, o aproveitamento em nota ou conceito, a carga horária e os conteúdos aplicados.

§2º Os certificados de participação em eventos deverão obrigatoriamente conter a carga horária.

§3º Os certificados de apresentação de trabalhos e/ou anais em eventos científicos, publicação de trabalhos ou resumos em eventos científicos, artigos publicados em revistas científicas ou premiação de trabalhos devem obrigatoriamente conter o título do trabalho, os autores e o nome do evento ou da revista científica.

Art. 17 Quando a apresentação de painéis ou exposição orais, em geral, forem requisitos necessários para a avaliação de uma disciplina ou de estágio, estas não serão consideradas como AACs.

Parágrafo único - Serão indeferidos os certificados ou atestados com data anterior ao ingresso na graduação de Nutrição da UNICENTRO. Os casos de trancamento de matrícula serão decididos pelo Colegiado do Curso de Nutrição.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 18 O valor total das AACs realizadas pelo acadêmico do curso de Nutrição deve atingir no mínimo 100 horas.

Parágrafo único - O não cumprimento dessa carga horária pelo acadêmico acarreta impedimento da conclusão do curso.

Art. 19 O resultado das avaliações das AACs será publicado no prazo máximo de 60 dias, após a finalização do prazo limite de encaminhamento pelo acadêmico, por meio de edital.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO

Art. 20 Não haverá dispensa ou convalidação das ACCs.

Art. 21 Os acadêmicos que não alcançarem o total de horas ou o número de categorias mínimas em ACCs, na 4ª série, dentro do prazo estabelecido no Art. 13, serão considerados reprovados. Nova solicitação de matrícula em ACCs, somente será possível no próximo ano letivo, no período em que for aberto novo edital.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 O Departamento de Nutrição deve, no prazo de dois meses, a contar da data de publicação deste Regulamento, adequar suas atividades ao estabelecido neste Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, Setor de Ciências da Saúde ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 24 - O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professora Cíntia Raquel Bim Quartiero ,
Presidente do CONSET/SES/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.

FORMULÁRIO DO DISCENTE PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO

Nome do Acadêmico (requerente):
Registro Acadêmico:
Período de avaliação:

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA LIMITE POR MODALIDADE	LIMITE TOTAL DE ATIVIDADES	TOTAL
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplinas não previstas na organização curricular do curso	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde conste aprovação	Até 50 horas por disciplina	Até 02 disciplinas	
	Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular	Certificado constando carga horária (por disciplina)	Até 50 horas por monitoria	Até 03 monitorias	
	Programa de apoio pedagógico, nivelamento, tutoria e similares (presencial e/ou à distância)	Certificado ou Declaração (por disciplina ou certificado)	Até 50 horas por tutoria	Até 01 tutoria	
	Cursos de idiomas	Certificado de Conclusão do Curso constando carga horária	Até 20 horas por módulo por língua estrangeira	Até 04 semestres por língua estrangeira	
	Estágios extracurriculares	Certificado ou Declaração comprovando aproveitamento e constando carga horária	Até 30 horas por estágio	Até 03 estágios	
	Atividades de aquisição de conhecimentos (oficinas, mini-curso, palestras, visitas	Certificado ou Declaração constando a programação e carga	Até 05 horas por participação	Até 12 eventos	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE ENSINO	técnicas, etc) com até 20h de carga total/evento	horária (por certificado)			
	Atividades de aquisição de conhecimentos (congressos, seminários, conferências, ciclos de palestras, semanas de estudo, jornada, atualização) entre 20h a 50h de carga total/evento	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária (por certificado)	Até 15 horas por participação	Até 08 eventos	
	Atividades de aquisição de conhecimentos (Curso de aperfeiçoamento) com mais de 60h de carga total/evento	Certificado de Conclusão do Curso constando carga horária	Até 30 horas por curso	Até 02 cursos	
ATIVIDADES DE PESQUISA	Iniciação científica sob orientação de docentes - modalidade pesquisa	Certificado ou Declaração	Até 50 horas por iniciação científica	Até 02 iniciações científicas	
	Participação em Projeto de Pesquisa realizada sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Certificado ou Declaração	Até 25 horas por projeto de pesquisa	Até 04 projetos de pesquisa	
	Participação em Projeto de Pesquisa realizada sob orientação de docentes (participação em coleta de dados, treinamentos e similares)	Atestado de participação	Até 05 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa	
	Publicações técnico-científicas de pesquisa, ensino ou extensão	Cópia da publicação	Até 05 horas (autor e co-autor)/ publicação	Até 10 publicações	
	Apresentação dos resumos/pôster/comunicação oral	Certificado da apresentação	Até 05 horas por autor	Até 10 apresentações	
	Publicação de artigos científicos - autor ou co-autor	Cópia da publicação	30 horas por artigo científico publicado	Até 05 artigos publicados	
	Artigos científicos aceitos para publicação - autor ou co-autor	Cópia do aceite da publicação	10 horas por artigo científico aceito	Até 05 artigos publicados	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA	Envio de artigo para revista científica - autor ou co-autor	Cópia do recebimento do artigo pela revista	05 horas por envio de artigo científico	Até 05 artigos enviados	
	Premiação de trabalho científico	Cópia da premiação	10 horas por premiação	Até 5 premiações	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Iniciação científica sob orientação de docentes - modalidade extensão	Certificado ou Declaração	Até 50 horas por iniciação científica	Até 02 iniciações científicas	
	Participação em Projeto de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Certificado ou Declaração	Até 25 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa	
	Participação em Projeto de Extensão realizado sob orientação de docentes (participação em coleta de dados, treinamentos, palestras e similares)	Atestado de participação	Até 05 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa	
	Participação em comissão organizadora de evento científico	Certificado ou Declaração constando a participação e carga horária (por certificado)	Até 15 horas por comissão	Até 02 eventos	
	Atividades de prestação de serviços e difusão cultural (palestras, atividades de avaliação e educação nutricional, entrevistas em programas de rádio/televisão e/ou matéria para jornal) sob orientação de docentes	Certificado, Declaração ou Atestado de participação	Até 05 horas/atividade	Até 05 atividades	
	Participação em comissão eleitoral (mesário voluntário)	Certificado ou Declaração	Até 20 horas/atividade	Até 02 atividades	
	Representação estudantil	Certificado ou Declaração	Até 10 horas/atividade	Até 02 atividades	
Obs.: Anexar as cópias da documentação comprobatória.					T O T A L



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.

FORMULÁRIO DO DOCENTE PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO

Nome do Acadêmico (requerente):
Registro Acadêmico:
Período de avaliação:

GRUPO DE ATIVIDADES	MODALIDADE DE ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	CARGA HORÁRIA LIMITE POR MODALIDADE	LIMITE TOTAL DE ATIVIDADES	3ª Série do Curso	EVENTOS	4ª Série do Curso	EVENTOS	TOTAL de horas geral
ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplinas não previstas na organização curricular do curso	Atestado fornecido pela Instituição de Ensino onde conste aprovação	Até 50 horas por disciplina	Até 02 disciplinas					
	Monitoria em disciplinas constantes da organização curricular	Certificado constando carga horária (por disciplina)	Até 50 horas por monitoria	Até 03 monitorias					
	Programa de apoio pedagógico, nivelamento, tutoria e similares (presencial e/ou à distância)	Certificado ou Declaração (por disciplina ou certificado)	Até 50 horas por tutoria	Até 01 tutoria					
	Cursos de idiomas	Certificado de Conclusão do Curso constando carga horária	Até 20 horas por módulo por língua estrangeira	Até 08 semestres por língua estrangeira					

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE ENSINO	Estágios extracurriculares	Certificado ou Declaração comprovando aproveitamento e constando carga horária	Até 30 horas por estágio	Até 03 estágios					
	Atividades de aquisição de conhecimentos (oficinas, mini-curso, palestras, visitas técnicas, etc) com até 20h de carga total/evento	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária (por certificado)	Até 05 horas por participação	Até 12 eventos					
	Atividades de aquisição de conhecimentos (congressos, seminários, conferências, ciclos de palestras, semanas de estudo, jornada, atualização) entre 20h a 50h de carga total/evento	Certificado ou Declaração constando a programação e carga horária (por certificado)	Até 15 horas por participação	Até 08 eventos					
	Atividades de aquisição de conhecimentos (Curso de aperfeiçoamento) com mais de 60h de carga total/evento	Certificado de Conclusão do Curso constando carga horária	Até 30 horas por curso	Até 02 cursos					



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA	Iniciação científica sob orientação de docentes - modalidade pesquisa	Certificado ou Declaração	Até 50 horas por iniciação científica	Até 02 iniciações científicas					
	Participação em Projeto de Pesquisa realizada sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Certificado ou Declaração	Até 25 horas por projeto de pesquisa	Até 04 projetos de pesquisa					
	Participação em Projeto de Pesquisa realizada sob orientação de docentes (participação em coleta de dados, treinamentos e similares)	Atestado de participação	Até 05 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa					
	Publicações técnico-científicas de pesquisa, ensino ou extensão	Cópia da publicação	Até 05 horas (autor e co-autor)/ publicação	Até 10 publicações					
	Apresentação dos resumos/pôster/comunicação oral	Certificado da apresentação	Até 05 horas por autor	Até 10 apresentações					
	Publicação de artigos científicos - autor ou co-autor	Cópia da publicação	30 horas por artigo científico publicado	Até 05 artigos publicados					
	Artigos científicos aceitos para publicação - autor ou co-autor	Cópia do aceite da publicação	10 horas por artigo científico aceito	Até 05 artigos publicados					

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 - FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA	Envio de artigo para revista científica - autor ou co-autor	Cópia do recebimento do artigo pela revista	05 horas por envio de artigo científico	Até 05 artigos enviados					
	Premiação de trabalho científico	Cópia da premiação	10 horas por premiação	Até 5 premiações					
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Iniciação científica sob orientação de docentes - modalidade extensão	Certificado ou Declaração	Até 50 horas por iniciação científica	Até 02 iniciações científicas					
	Participação em Projeto de Extensão realizado sob orientação de docentes (como membro inscrito no projeto institucional)	Certificado ou Declaração	Até 25 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa					
	Participação em Projeto de Extensão realizado sob orientação de docentes (participação em coleta de dados, treinamentos, palestras e similares)	Atestado de participação	Até 05 horas por projeto de pesquisa	Até 03 projetos de pesquisa					
	Participação em comissão organizadora de evento científico	Certificado ou Declaração constando a participação e carga horária (por certificado)	Até 15 horas por comissão	Até 02 eventos					
	Atividades de prestação de serviços e difusão cultural (palestras, atividades de avaliação e	Certificado, Declaração ou Atestado de participação	Até 05 horas/atividade	Até 05 atividades					



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES DE PESQUISA	educação nutricional, entrevistas em programas de rádio/televisão e/ou matéria para jornal) sob orientação de docentes								
	Participação em comissão eleitoral (mesário voluntário)	Certificado ou Declaração	Até 20 horas/atividade	Até 02 atividades					
	Representação estudantil	Certificado ou Declaração	Até 10 horas/atividade	Até 02 atividades					
					TOTAL		TOTAL		TOTAL

Atenção professor:

- Viste os certificados já contabilizados para o aluno;
- Em cada modalidade de atividade, anote o número de vezes que esta atividade foi contabilizada, por exemplo: o aluno participou de 10 palestras, sendo 12 o número total possível, portanto: 10 x número de horas (ainda podem ser contabilizadas duas palestras na quarta série).

Parecer:			
3ª série	Número de horas = _____ () Ensino () Pesquisa () Extensão	() Pendente em número de horas () Pendente em grupos de atividades () Aprovado	_____ Assinatura
4ª série	Número de horas = _____ () Ensino () Pesquisa () Extensão	() Aprovado () Reprovado	_____ Assinatura



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 063-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 05 DE MAIO DE 2016.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 120-COU/UNICENTRO, de 24 de outubro de 2014;

considerando o parecer nº 093-CONSET/SES/G, de 04 de abril de 2016; e

considerando o contido no Protocolo nº 2.012, de 10 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado, do Curso de Nutrição, Campus CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professor Mário César da Silva Pereira,
Presidente do CONSET/SES/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 063-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 05 DE MAIO DE 2016.

TÍTULO ÚNICO

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que são regidas por este Regulamento, estão fundamentadas pela legislação Brasileira vigente LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 da Presidência da República, pelas resoluções vigentes da Universidade Estadual do Centro-Oeste; Resolução Nº 055-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008, Resolução Nº 32-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012 e pelas resoluções do Conselho Federal de Nutricionistas: Resolução CFN Nº 334/2004, Resolução CFN Nº 418/2008 e Resolução CFN Nº 541, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º Este regulamento estabelece um conjunto de princípios gerais de orientação para o Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da UNICENTRO, com vistas a normatizar e estabelecer um sistema próprio que garanta o planejamento, a assistência, a execução, a avaliação e a validação imprescindíveis à formação do profissional Nutricionista.

CAPÍTULO II

DO CONCEITO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 3º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento é assim definido:

I – estratégia pedagógica sob responsabilidade do Departamento de Nutrição da UNICENTRO;

II – componente curricular do Curso de Nutrição da UNICENTRO, com vistas à articulação do ensino, da pesquisa e da extensão;

III – componente do Projeto Político Pedagógico do curso de Nutrição da UNICENTRO, devendo ser obrigatório, inerente e complementar à formação acadêmico-



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

profissional de seus alunos;

IV – forma de interação entre o Curso de Nutrição da UNICENTRO, as organizações concedentes de estágio e a comunidade;

V – estratégia para o questionamento, reavaliação e reestruturação curricular na medida em que oportuniza a relação teoria e prática;

VI – parte do processo de ensino-aprendizagem não devendo ser, portanto, considerado como solução de problemas sociais, tampouco, instrumento a serviço da precarização das relações de trabalho;

VII – não deve ser confundido com emprego.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da UNICENTRO:

I – ampliar os conhecimentos nas diversas áreas da futura atuação profissional nutricionista;

II – fortalecer o universo conceitual do aluno e possibilitar o estreitamento de seus laços com as atividades profissionais de sua área de formação;

III – permitir a construção da identidade profissional e do seu desenvolvimento;

IV – contribuir para o desenvolvimento da capacidade reflexiva e criativa em contato com o mundo do trabalho, estimulando o aluno a propor soluções para problemas concretos;

V – mobilizar, de forma integrada, os conhecimentos adquiridos nos diferentes componentes da formação do aluno;

VI – consolidar práticas interventivas, investigativas e avaliativas.

CAPÍTULO IV DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES E DENOMINAÇÕES

Art. 5º Para assessorar e acompanhar o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da UNICENTRO em todas as suas etapas, auxiliando-o na solução de problemas que se apresentam no cumprimento das atividades, com vistas a atender o



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

plano de estágio proposto, o Departamento de Nutrição define as seguintes funções:

I - Coordenador Geral dos estágios, sendo obrigatoriamente docente do Departamento de Nutrição;

II – Coordenador de Área de Estágio (Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, Nutrição Social, Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN e Atendimento Ambulatorial), sendo obrigatoriamente docente do Departamento de Nutrição;

III – Professor Supervisor, sendo obrigatoriamente docente do Departamento de Nutrição;

IV – Orientador (Profissional Nutricionista ou Responsável pela empresa/instituição concedente de estágio);

V – Acadêmico Estagiário, aluno regularmente matriculado na 4ª série do Curso de Nutrição da UNICENTRO.

§ 1º O Coordenador Geral responde pelas atividades de gestão do estágio, tais como, contato com entidades para abertura de campo de estágio, estabelecimento de convênios e contatos, elaboração de termo de compromisso, elaboração e gestão de documentos necessários para a execução do estágio.

§ 2º O Coordenador de Área de Estágio responde pelos contatos com instituições concedentes, organização didático-pedagógica do estágio e elaboração de documentos necessários solicitados pelas instituições concedentes.

§ 3º O(s) Professor(es) Supervisor(es) responde(m) pela orientação de aluno ou grupo de alunos de no máximo cinco alunos, de acordo com a sua área de formação e/ou atuação e elaboração de documentos de avaliação ao (s) aluno(s).

§ 4º O Orientador é o profissional indicado pela unidade concedente para o acompanhamento do estágio.

Art. 6º O Professor Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado é indicado pelo Conselho Departamental, nos termos da legislação vigente, dentre os pertencentes ao quadro de pessoal do Curso de Nutrição da UNICENTRO, devendo ter formação e/ou experiência profissional na área do estágio.

CAPÍTULO V

DOS PROFESSORES COORDENADORES DE ESTÁGIO

Art. 7º Compete ao professor Coordenador Geral e ao Coordenador de Área de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Estágio, no âmbito do Departamento de Nutrição:

- I – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- II – manter informados os Professores Supervisores, os Orientadores e os Acadêmicos Estagiários sobre assuntos de interesse comum, ligados ao cumprimento do estágio;
- III – elaborar o calendário de horário dos Professores Supervisores de estágio;
- IV – manter contato com as entidades concedentes de estágio, zelando pelos bons procedimentos no cumprimento dos convênios, pela ética e pela obediência à legislação vigente;
- V – propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática, na realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- VI – apresentar ao Conselho Departamental relatório global das atividades de estágio;
- VII – desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente.

Parágrafo Único. O coordenador de estágio terá previsto em seu Plano Individual de Atividades Docentes Anuais, duas horas administrativas.

CAPÍTULO VI

DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 8º Ao Professor Supervisor compete:

- I – cumprir e fazer cumprir este regulamento.
- II – ministrar a disciplina de estágio curricular supervisionado.
- III – coordenar e supervisionar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes ao estágio, de forma a envolver os Acadêmicos Estagiários e o Orientador das unidades concedentes de estágio para garantir o cumprimento das diretrizes gerais deste regulamento;
- IV – orientar os Acadêmicos Estagiários na elaboração do seu plano de estágio ou documento equivalente e na execução das atividades;
- V – realizar o acompanhamento do estágio em todas as suas etapas;
- VI – orientar os Acadêmicos Estagiários na elaboração dos relatórios de atividades ou artigos;
- VII – zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

vigente;

VIII – efetuar contato com o Orientador para discussão sobre o planejamento e o acompanhamento do estágio, bem como para esclarecimentos gerais pertinentes;

IX – desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente.

Parágrafo Único. Nos casos em que o Professor Supervisor responde também pela Coordenação Geral de Estágio e/ou pela Coordenação de Área de Estágio, cabe a ele desempenhar cumulativamente as atribuições previstas nos Artigos 7º e/ou ao 8º, deste Regulamento.

Art. 9º Também compete ao Professor Supervisor:

I – orientar os Acadêmicos Estagiários em assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

II – buscar o esclarecimento de dúvidas surgidas dos Acadêmicos Estagiários, com o objetivo de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

III – acompanhar o desenvolvimento dos planos e dos relatórios de estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica, metodologia e fontes, de acordo com os temas escolhidos;

Art. 10º Ao Professor Supervisor, para efeitos de distribuição de atividades docentes, são contabilizadas as horas-aula previstas em matriz curricular, durante o ano letivo em que decorre o estágio e seus devidos atendimentos ao aluno.

CAPÍTULO VII DO ORIENTADOR

Art. 11º O Orientador deve ser convidado a participar de todas as atividades inerentes ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado e a disponibilizar os meios necessários à consecução das atividades, além de realizar avaliação do desempenho do(s) Acadêmico(s) Estagiário(s), conforme modelo padronizado pelo Departamento de Nutrição elaborado pelos coordenadores de área de estágio.

Art. 12º Compete ao Orientador:

I – permitir ao(s) Acadêmico(s) Estagiário(s) acesso aos assuntos relativos à sua área de atuação, visando ao desenvolvimento adequado do trabalho de estágio;

II – esclarecer as dúvidas surgidas do(s) Acadêmico(s) Estagiário(s), com o objetivo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

de integrar aspectos teóricos e práticos da área envolvida;

III – acompanhar o desenvolvimento dos planos de estágio, em termos de coerência lógica, fundamentação teórica, relevância social e científica;

CAPÍTULO VIII DA NATUREZA DO ESTÁGIO

Art. 13º O estágio de que trata este regulamento tem caráter formativo e constitui atividade obrigatória para ser cumprido pelos alunos efetivamente matriculados na 4ª série do Curso de Nutrição, podendo ser desenvolvido sob a forma de supervisão direta, semidireta e/ou indireta

I - As atividades de estágio que demandam supervisão direta são aquelas que requerem a presença do professor supervisor da disciplina em todos os momentos em que ela se desenvolve.

II - As atividades de estágio que demandam supervisão semidireta são aquelas que requerem a presença do professor supervisor da disciplina em determinados momentos em que ela se desenvolve.

III - As atividades de estágio que permitem a supervisão indireta são aquelas que podem ser desenvolvidas com o acompanhamento do Orientador, que deve ser obrigatoriamente contratado pelo local concedente, em articulação com o Professor Supervisor, sem que este precise estar presente no campo de estágio.

CAPÍTULO IX DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 14º Constituem unidades concedentes de estágio pessoas físicas, empresários individuais e pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, que podem oferecer estágio aos alunos regularmente matriculados na 4ª série do Curso de Nutrição da UNICENTRO e que a orientação deva ser realizada pelo Orientador quando nutricionista da unidade concedente de estágio e/ou pelo Professor Supervisor da disciplina de Estágio.

Art. 15º O estágio deve ser feito em unidade que tenha, segundo critérios determinados pelo Departamento de Nutrição, condições de proporcionar ao aluno experiências profissionais, em sua área de formação. A unidade concedente de estágio deve apresentar condições para:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- I – planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II – avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos dos campos específicos de trabalho, relacionados ao respectivo curso;
- III – vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV – Orientação das atividades pelo Orientador quando nutricionista da unidade concedente de estágio do Acadêmicos Estagiário.
- V - Quando não disponha no seu quadro de pessoal um nutricionista, o Orientador responsável pelo campo de estágio deverá garantir o acesso e acompanhamento do Acadêmicos Estagiário pelo Professor Supervisor.

CAPÍTULO X

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO - DISCIPLINAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 16º Compões as Áreas - Disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da UNICENTRO

- I - Estágio I – Nutrição Clínica;
- II - Estágio II – Nutrição Social;
- III - Estágio III – Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN; e
- IV - Estágio IV – Atendimento Ambulatorial.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 17º As atividades de campo do estágio supervisionado devem ser preferencialmente desenvolvidas na cidade de oferta do Curso de Nutrição da UNICENTRO.

I - Os custos para a operacionalização dos estágios ocorrerão por conta dos Acadêmicos Estagiários.

II - Nos casos em que a disciplina de Estágio Curricular Supervisionado se mostre viável e com melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em cidade diferente da oferta do curso, respeitando-se o Projeto Político Pedagógico, desde que a empresa esteja devidamente conveniada com a UNICENTRO.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III - O Acadêmico deverá requisitar via protocolo uma autorização para a realização do Estágio Curricular Supervisionado em cidade diferente da oferta do curso, com antecedência mínima de seis meses antes do início da realização do estágio

IV - Deverão ser anexados ao protocolo os seguintes documentos: a) Carta de Aceite assinada pelo responsável do local e pelo nutricionista; b) comprovante de vínculo empregatício do nutricionista com no mínimo de 30 horas semanais e com inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas; c) currículo Lattes atualizado do Acadêmico Estagiário e d) histórico escolar.

V - A documentação relativa à celebração do convênio entre a UNICENTRO e a instituição de estágio realizado em cidade diferente da oferta do curso deverá ser providenciada pelo Acadêmicos Estagiário.

VI - A realização do Estágio Curricular Supervisionado, em cidades diferentes da oferta do curso, será permitida para 10% do total dos acadêmicos matriculados na disciplina de Estágio, respeitando-se o cronograma de distribuição desenvolvido pelo Departamento de Nutrição da UNICENTRO.

VII - O critério de classificação para a realização do Estágio Curricular Supervisionado, em cidades diferentes da oferta do curso será pela avaliação do currículo Lattes e histórico escolar.

Art. 18º A validade do estágio pressupõe:

I – matrícula na disciplina Estágio Supervisionado no ano em que se inicia o estágio;
II – instrumento jurídico legal firmado entre a UNICENTRO e a unidade concedente;

III – celebração de termo de compromisso entre o Acadêmico Estagiário e a unidade concedente, com interveniência obrigatória do Departamento de Nutrição, em conformidade com o convênio firmado;

IV – adesão ao seguro de vida;

V – cumprimento do plano de ensino da disciplina de estágio aprovado pelo Conselho Departamental do Curso de Nutrição;

VI – realização de carga-horária mínima de 204 horas/aula para cada área de atuação que compõem as Disciplinas do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Nutrição da UNICENTRO - Art. 16º que estão em conformidade com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Nutrição e grade curricular, não podendo ultrapassar seis horas diárias.

§ 1º Para um melhor aproveitamento pedagógico, o estágio pode ser realizado em



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

sistema de rodízio, por grupos de acadêmicos, e concentrado de acordo com o cronograma de distribuição desenvolvido pelo Departamento de Nutrição por Disciplina de Estágio (Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, Nutrição Social, Atendimento Ambulatorial e em Nutrição em Unidades de Alimentação e Nutrição – UAN), respeitando-se o Projeto Político Pedagógico, a grade curricular atual e o calendário acadêmico da UNICENTRO.

§ 2º O sistema de rodízio e concentração de estágios aplica-se somente aos Acadêmicos Estagiários, sendo que o Professor Supervisor realiza as atividades determinadas entre os Artigos 8º ao 10º deste regulamento ao longo do ano letivo na sua Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º A nota final para aprovação no Estágio Curricular Supervisionado em cada disciplina determinada no Art. 16º, deverá ser igual ou superior a "sete virgula zero" (7,0), sendo que uma nota final inferior a esta, o Acadêmico Estagiário será considerado reprovado, não cabendo a possibilidade da realização de exame final.

§ 4º As notas finais do acadêmico serão lançadas em etapa única, somente ao final do ano letivo, conforme determinado no calendário acadêmico da UNICENTRO.

§ 5º A reprovação em um ou mais estágios, obriga o(a) aluno(a) a repetir o(s) estágio(s) em que foi reprovado no ano subsequente.

Art. 19º A composição de turmas e o número de Acadêmicos Estagiários será definido por determinação do local de realização do estágio. Entretanto, o Conselho Departamental indica a supervisão de no máximo cinco acadêmicos por docente e por local de estágio, garantindo-se, assim, a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO XII DO ACADÊMICO ESTAGIÁRIO

Art. 20º Ao Acadêmico Estagiário compete:

- I – observar e cumprir o Regulamento de Estágio;
- II – elaborar e cumprir, em conjunto com o Professor Supervisor e/ou Orientador, as atividades de estágio;
- III – atender às normas da entidade concedente do estágio;
- IV – manter sigilo em relação às informações adquiridas na realização do estágio;
- V – comunicar, imediatamente, ao Professor Supervisor e Orientador, todo e



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

qualquer acontecimento considerado importante relacionado ao desenvolvimento do estágio;

VI – comparecer aos encontros agendados com os Professores Coordenadores e Supervisor de estágio, com vistas às análises e encaminhamentos periódicos das ações de estágio;

VII – zelar pelos bons procedimentos, pela ética e pela obediência à legislação vigente;

VIII – responsabilizar-se por ação lesiva cível e criminal, durante o período de realização de seu estágio;

IX – elaborar relatórios, de forma global e descritiva, para fins de acompanhamento dos trabalhos, conforme instruções específicas.

X – desempenhar demais atribuições definidas em regulamentação complementar, quando existente.

XI – Cumprir na íntegra as horas de estágio previstas em grade curricular em cada etapa (grupo de rodízio).

Art. 21º - Das penalidades impostas ao Acadêmico Estagiário:

I - O não cumprimento dos itens arrolados no Art. 20º poderão ser passíveis de advertência verbal e escrita, a qual deverá ser registrada.

II - Quanto ao atraso o aluno que exceder a 30 minutos estará passível de receber advertência verbal e escrita.

III – Em caso de reincidência de recebimento de advertência escrita, o aluno será considerado reprovado.

IV - Não serão abonadas as faltas, não justificadas ou faltas descritas no **CAPÍTULO VII da RESOLUÇÃO Nº 32-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012**, assim, não existindo a possibilidade de reposição de estágio e desta forma, o aluno será considerado automaticamente reprovado.

VI - As faltas justificadas de acordo com o **CAPÍTULO VII da RESOLUÇÃO Nº 32-CEPE/UNICENTRO, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2012** ou apresentação de atestado médico protocolado no período de até 48 horas, deverão ser repostas de acordo com um cronograma de atividades proposto pelo Professor Supervisor, não ferindo a carga horária diária de acordo o **CAPÍTULO VII**, Art. 18º item XII deste regulamento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 22º A avaliação deve ser entendida como um processo contínuo e permanente, comportando a análise das atividades do Acadêmico Estagiário face ao previsto nas respectivas atividades de estágio.

Parágrafo Único. Os resultados das avaliações do estágio devem fornecer informações e dados que subsidiem atualizações curriculares, com vistas à evolução qualitativa da formação acadêmica proporcionada pelo Departamento de Nutrição da UNICENTRO.

Art. 23º As avaliações ao longo de todas as etapas do processo, os instrumentos, os critérios e os modos de atribuição de notas do estágio, são definidos pelo Departamento de Nutrição, conforme elaborado pelos Professores Coordenadores e Supervisores, de acordo com o plano de ensino proposto e aprovado.

Parágrafo Único. A atribuição de notas no sistema de controle acadêmico da UNICENTRO é da competência do Professor Supervisor em pleno acordo com o calendário acadêmico da UNICENTRO.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º O Departamento de Nutrição deve, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação deste Regulamento, adequar suas atividades ao estabelecido neste documento.

Art. 25º O aluno reprovado em qualquer área de estágio deve matricular-se e realizar novamente as atividades de estágio em anos subsequentes.

Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental.

Art. 27º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Mário César da Silva Pereira,
Presidente do CONSET/SES/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 097-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Nutrição.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO:

considerando o inciso VI, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 036-COU/UNICENTRO, de 27 de dezembro de 2006;

considerando o parecer nº 160-CONSET/SES/G, de 06 de agosto de 2014; e

considerando o contido no Protocolo nº 6.493, de 13 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Nutrição, Campus CEDETEG, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professora Cíntia Raquel Bim Quartiero ,
Presidente do CONSET/SES/G.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC 4

CAPÍTULO I

DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DO TCC E SUA OPERACIONALIZAÇÃO 4

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TCC 5

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES 8

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC 9

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10

ANEXO I

Manual de Procedimentos do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC 11

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 097-CONSET/SES/G/UNICENTRO, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

TÍTULO ÚNICO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNICENTRO

CAPÍTULO I

DO TCC E DOS SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, é um componente que integra a grade curricular do Curso de Nutrição, DENUT, ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, no *Campus* CEDETEG.

Parágrafo único. Ao integrar a estrutura curricular desse Curso, o TCC assume caráter obrigatório, devendo ser cumprido pelo acadêmico, como condição para integralização do Curso.

Art. 2º Os objetivos essenciais do TCC são:

I – Oportunizar ao acadêmico o aprofundamento científico no campo de saber próprio do curso;

II – Propiciar ao acadêmico a iniciação à produção de conhecimento científico;

III – Proporcionar meios para o desenvolvimento da autonomia intelectual do acadêmico;

IV – Propiciar oportunidades para desenvolvimento de pesquisas e realização de publicações na área da Nutrição e afins, melhorando seu currículo acadêmico.

CAPÍTULO II

DO TCC E DA SUA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º O TCC, no curso de Nutrição da UNICENTRO, é caracterizado como um trabalho individual de conclusão de curso, devendo ser realizado na forma de um artigo científico, oriundo de uma pesquisa qualitativa ou quantitativa, sob orientação, preferencialmente, de docente lotado no DENUT, podendo porém, ser docente de outro Departamento da UNICENTRO. Admite-se também, um co-orientador, que pode ser externo ao curso de Nutrição e/ou à UNICENTRO, conforme aceite e/ou indicação do orientador. Caso o acadêmico seja reprovado no TCC, deverá apresentar novo projeto, que poderá ser no mesmo tema do TCC anterior, submetendo-o ao Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP) se necessário, cumprindo novamente todas as etapas, sob supervisão e avaliação do orientador. O orientador poderá ser o mesmo, ou o aluno será encaminhado a outro orientador, desde que haja disponibilidade de orientação no horário individual desse docente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 4º As disciplinas curriculares cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa, devem fornecer as bases para a realização do TCC. É de fundamental importância para execução do TCC, que o acadêmico tenha cursado as disciplinas de Introdução à Metodologia, Metodologia do Trabalho Científico e Seminários Avançados, lotadas na primeira, terceira série e quarta série do curso de Nutrição, respectivamente.

Art. 5º A delimitação do tema do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

I – Ser pertinente à área de formação profissional do acadêmico;

II – Pautar-se numa das linhas de pesquisa da área de nutrição que seja de interesse do docente pesquisador/orientador.

Art. 6º O acadêmico deve protocolar sua sugestão de orientador e o tema para o TCC, solicitando à Coordenação de TCC a confirmação do mesmo ou a indicação de outro orientador, até o fim do primeiro semestre da terceira série do curso, conforme data estabelecida pela Coordenação de TCC. Ainda, a Coordenação de TCC é quem realizará a designação de orientadores, conforme disponibilidade dos docentes do DENUT e aprovação pelo CONDEP, podendo o orientando não ter como orientador o professor que sugeriu.

Art. 7º O acadêmico deve, depois de delimitado o tema do TCC, formalizada a intenção do orientador e assinado o termo de compromisso orientador-aluno, elaborar e entregar no Departamento de Nutrição, conforme data estabelecida pela Coordenação de TCC, um projeto de pesquisa, o qual deve ser constituído conforme as exigências do orientador, até o fim do segundo semestre da terceira série do curso.

Parágrafo único. Fica preservado o direito do acadêmico solicitar a mudança de orientação, indicada pela Coordenação de TCC, desde que haja concordância do novo orientador, mediante justificativa formalizada e aprovada pelo Conselho Departamental, CONDEP. Casos omissos, devido mudança do quadro docente no DENUT, deverão ser discutidos pelo CONDEP.

Art. 8º O projeto entregue pelo acadêmico deve ser corrigido e referendado pelo orientador.

Art. 9º O projeto de TCC deverá ser aprovado, antes da sua execução, pelo Comitê de Ética em Pesquisa, COMEP/UNICENTRO, quando necessário, seguindo os parâmetros da Regulamentação vigente.

Art. 10 O acadêmico poderá solicitar mudança de tema e do projeto do TCC, após o mesmo estar aprovado e ter sido iniciado, bem como do orientador, somente até o último dia útil do mês de fevereiro do ano de entrega e defesa do TCC. Caso o acadêmico não realize a solicitação de mudança nesse prazo, será reprovado automaticamente, somente podendo realizar o TCC no ano subsequente, seguindo os prazos estabelecidos neste regulamento.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 11 Cabe ao professor orientador o acompanhamento da execução do TCC e do processo de produção do texto.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º Conforme regulamentação interna da Unicentro, pode ser destinada uma hora-atividade ao docente em seu Plano Individual de Atividades Docentes, PIAD, para orientação de cada TCC.

§ 2º Os orientandos devem ser distribuídos, entre os docentes do DENUT, conforme horários disponíveis para tal atividade, em seu PIAD.

§ 3º Estipula-se que no DENUT, cada professor deverá ter pelo menos um orientando de TCC, até o limite máximo de quatro orientações ou quatro horas em seu PIAD, para tal atividade, para docentes colaboradores. Situações de docentes, que não atendam a essas exigências, devem ser decididas pelo Conselho Departamental.

Art.12 A avaliação do TCC deve ser contínua, contemplando os seguintes aspectos:

I – O acadêmico pode ter acesso a essa avaliação;

II – O professor orientador deve informar, ao final da redação do TCC e antes do envio do trabalho para avaliação da pré-banca, à Coordenação de TCC, o desempenho de seus orientandos, por meio de avaliação circunstanciada, a qual deve ser realizada de acordo com o modelo próprio padronizado pela Coordenação de TCC. Somente serão encaminhados à pré-banca de avaliação dos trabalhos, os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na avaliação do orientador. Os acadêmicos com nota inferior a sete serão reprovados automaticamente, devendo realizar um novo projeto e um novo TCC no ano subsequente, seguindo as datas e prazos estabelecidos por este regulamento.

III – Será exigido 1 (um) encontro presencial por mês letivo, entre professor orientador e acadêmico, com frequência controlada na ficha de acompanhamento das atividades, totalizando no mínimo 8 (oito) encontros anuais para os acadêmicos da quarta série do curso, e no mínimo 4 (quatro) encontros anuais para os acadêmicos da terceira série do curso.

IV – O acadêmico que não mantiver contatos regulares com o orientador, sem justificativa por escrito, protocolada e encaminhada ao orientador, poderá ser advertido por escrito pelo orientador e Coordenador do TCC. Caso haja reincidência, sem justificativas plausíveis, o orientador poderá desistir da orientação do acadêmico, até 90 dias antes da data de entrega do trabalho, por meio de documento próprio preenchido e encaminhado ao Coordenador do TCC.

Art. 13 O acadêmico deve encaminhar à Coordenação de TCC, a versão pronta e corrigida do TCC, até o primeiro dia útil do mês de setembro do ano de conclusão do Curso, em quatro cópias de igual teor, sem encadernação, para que sejam encaminhadas aos membros da pré-banca avaliadora. Juntamente com essa versão, o acadêmico deverá entregar quatro cópias das normas de formatação e publicação da revista científica para qual o artigo oriundo do TCC será enviado.

§1º Inicialmente, o TCC será avaliado, em formulário próprio, por uma pré-banca composta por dois membros e um suplente sugeridos pelo orientador, ou indicados pelo Conselho Departamental.

§2º As notas atribuídas pelos dois avaliadores da pré-banca serão somadas à nota de desempenho individual atribuída pelo orientador do TCC, fazendo-se uma média das três notas. Os acadêmicos que não obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos nessa primeira avaliação, não serão encaminhados à banca de defesa pública oral, sendo reprovados automaticamente, devendo realizar um novo projeto e um novo TCC no ano subsequente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§3º A pré-banca de TCC terá o prazo de trinta dias para avaliação e devolução dos trabalhos com as correções e sugestões por escrito no DENUT, os quais serão encaminhados para os respectivos acadêmicos. Após, o acadêmico terá o prazo de quinze dias para adequações e entrega da nova versão, juntamente com a primeira versão entregue à pré-banca. Ainda, deverá entregar as normas de submissão da revista para qual o trabalho será enviado.

Art. 14 Na etapa final, o TCC será avaliado por uma banca integrada pelo professor orientador, os dois membros avaliadores da pré-banca, e mais um suplente. O co-orientador do TCC não poderá fazer parte da pré-banca e da banca avaliadora de seu co-orientando. Avaliação da banca será realizada em formulário próprio, padronizado pela Coordenação de TCC.

Art. 15 O acadêmico é aprovado no TCC se obtiver conceito favorável da banca, considerando a média das notas desta e a média prévia da pré-banca, conforme formulário próprio, traduzido por meio da nota 7,0 (sete vírgula zero) no mínimo, registrada em ata de defesa de TCC.

§1º Após a defesa e aprovação em banca, o acadêmico deve encaminhar à Coordenação do TCC, o Formulário de encaminhamento da versão final e uma cópia da versão final do TCC, conforme apontamentos da banca examinadora e normas da revista científica, onde o artigo foi submetido, em arquivo único, nos formatos pdf e rtf, gravada em *compact disc (CD)*, com o prazo máximo de quinze dias após a data da defesa. Para o orientador do TCC e para os membros da banca, o acadêmico deverá enviar via endereço eletrônico (e-mail), a versão final do TCC em documento único, no formato rtf.

§2º Para que o acadêmico seja efetivamente aprovado no TCC, o mesmo deverá, após as correções da banca avaliadora, encaminhar seu trabalho no formato de um artigo, para uma revista da área (em concordância com o orientador). O trabalho deve ser enquadrado, pelo próprio acadêmico, nas normas de publicação da revista escolhida. Deverão ser incluídos como co-autores do trabalho, o orientador e co-orientador do TCC, os dois membros da banca avaliadora, e o suplente (se for o caso).

§ 3º Após envio do artigo para a revista, o acadêmico deverá entregar no DENUT, uma cópia da carta ou do email de submissão do trabalho, para que seja apensada ao seu processo de TCC, no prazo máximo de quinze dias corridos, após a defesa pública do seu trabalho. O processo individual do TCC somente será encaminhado à DIAP após estar completo, constando de todos os documentos solicitados pela Coordenação de TCC.

Art. 16 As apresentações do TCC, ocorrerão na forma de defesa pública, perante banca examinadora composta por três membros, preferencialmente na primeira quinzena do mês de novembro, não podendo essa defesa ocorrer antes desse período, devido questões operacionais do CONDEP e da Coordenação de TCC.

Parágrafo único. Um professor lotado no DENUT poderá participar de no máximo cinco bancas avaliadores dos trabalhos de TCC, além das bancas de seus orientandos.

Art.17 São critérios para avaliação do TCC:

- I – Desempenho Individual;
- II – Apresentação Escrita;
- III – Apresentação Oral;
- IV – Entrega e submissão de um Artigo Científico.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS PARTICIPANTES

Art. 18 À Coordenação de TCC compete:

- I – Assumir a responsabilidade pela coordenação e orientação do TCC;
- II – Determinar o prazo para protocolização da intenção de tema e de orientador de TCC pelo acadêmico;
- III – Receber a intenção de tema e de orientador de TCC protocolizada pelo acadêmico, bem como indicar o professor orientador para o trabalho, formalizando essa operação por meio do termo de compromisso orientador-aluno;
- IV – Homologar o parecer dado pelo professor orientador ao projeto de TCC;
- V – Acompanhar, junto ao professor orientador, o desenvolvimento do TCC pelos acadêmicos;
- VI – Definir, juntamente com o professor orientador, a composição da banca avaliadora do TCC até o final do mês de agosto do ano de defesa do TCC, por meio de formulário próprio, e divulgá-la, por meio de edital próprio, até o começo do mês de outubro da última série do curso;
- VII – Receber a versão pronta e corrigida do TCC, entregue pelo acadêmico e encaminhá-la em tempo hábil, à banca avaliadora;
- VIII – Encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP), os processos dos acadêmicos aprovados ou reprovados no TCC;
- IX – Definir os critérios para avaliação e atribuição de notas ao TCC, aprovados pelo CONDEP.

Art. 19 Compete ao professor orientador do TCC:

- I – Manifestar concordância à indicação de orientador, feita pela Coordenação de TCC, mediante a assinatura de Carta de Aceite, para orientação de TCC;
- II – Assumir a orientação de trabalhos conforme o número de horas destinadas para tal atividade em seu PIAD;
- III – Submeter o projeto de TCC, se necessário, ao COMEP, previamente à coleta dos dados;
- IV – Orientar o acadêmico na execução do TCC em todas as suas fases, estipulando se necessário, um cronograma para realização das atividades;
- V – Comunicar ao Coordenador de TCC, sobre o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC, em modelo próprio padronizado pela Coordenação, após entrega da versão corrigida que será encaminhada à banca examinadora;
- VI – Poderá informar ao acadêmico sobre a avaliação do TCC, durante todo o transcurso de sua realização, até a sua conclusão;
- VII – Integrar banca avaliadora de TCC para a emissão de parecer e nota final.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII – Possuir direito total e ilimitado sobre os dados gerados durante e após execução da pesquisa.

Art. 20 Compete à pré-banca e banca avaliadora do TCC, comparecer à defesa, atribuir nota ao acadêmico, respeitando os critérios estabelecidos pela Coordenação do TCC e aprovada pelo CONDEP, bem como respeitar aos prazos estabelecidos para entrega das correções e sugestões para a primeira versão do TCC.

Art. 21 Compete ao orientando do TCC:

I – Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do TCC, bem como pelo orientador;

II – Elaborar projeto de pesquisa previamente à execução do TCC, coletar os dados, redigir o TCC, corrigir o que for sugerido pelo orientador ou co-orientador, elaborar a apresentação oral para defesa do TCC, realizar defesa pública do trabalho, realizar as correções sugeridas pela banca examinadora e entregar a versão final do TCC corrigida, no prazo estabelecido pela Coordenação do TCC.

III – Elaborar e enviar ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNICENTRO, o Relatório Final do seu projeto de pesquisa, quando necessário.

IV – Escolher revista para envio do artigo científico, com aval do orientador, formatando tal trabalho nas normas da revista, bem como realizar a submissão do manuscrito, tendo o orientador como autor correspondente, e após, entregar no DENUT, a cópia da carta ou do email de submissão do trabalho.

Art. 22 Compete à Secretaria do Departamento de Nutrição (DENUT):

I – Receber formulários pertinentes aos TCC, fichas de frequências preenchidas e assinadas pelo acadêmico e seu orientador, projetos de TCC, carta de aprovação do COMEP quando couber, primeira versão do TCC corrigida pelo orientador, versão final do TCC com as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e conforme prazos estabelecidos pela Coordenação do TCC, formulário de encaminhamento da versão final do TCC e a cópia da carta ou email de submissão do artigo científico.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 23 A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e avaliação do TCC compõem-se da seguinte forma:

I – Coordenação do TCC;

II – Conselho Departamental (CONDEP);

III - Professor orientador do TCC;

IV – Banca avaliadora.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O desenvolvimento do TCC será de acordo com o Manual de Procedimentos de TCC, no qual constam os formulários necessários para operacionalização das atividades, conforme anexo I.

Art. 25 O registro do TCC, em termos de frequência, carga horária e nota, devem constar no Histórico Escolar do acadêmico.

Art. 26 Os casos omissos a qualquer um dos artigos contidos neste regulamento, serão decididos por instâncias superiores, desde que sejam devidamente documentados.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 28 - O presente Regulamento entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial do Setor de Ciências da Saúde, SES, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Professora Cíntia Raquel Bim Quartiero,
Presidente do CONSET/SES/G.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) NUTRIÇÃO

**Chefe do Departamento de Nutrição,
Profa. Dra. Daiana Novello.**

**Vice-Chefe do Departamento de Nutrição,
Profa. Ms. Renata Léia Demario Vieira.**

**Coordenadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso,
Profa. Ms. Angelica Rocha de Freitas Melhem.**

GUARAPUAVA

2014



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

1) Em que consiste o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

É uma atividade acadêmica obrigatória para a integralização do Curso. Em trabalhos envolvendo seres humanos, os projetos de pesquisa deverão ser encaminhados para o Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP) da UNICENTRO, seguindo as recomendações conforme a Resolução CNS 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, sendo o professor orientador o pesquisador responsável junto ao COMEP.

2) Natureza do TCC

O TCC do curso de nutrição consiste em um artigo resultante de pesquisa individual, de responsabilidade do aluno, que poderá ser: experimental, de campo/clínico ou documental, qualitativa ou quantitativa. Deverá ser escrito de acordo com as normas da revista científica para qual o artigo será enviado após sua finalização.

3) Da orientação do TCC

A orientação de TCC é individual, porém, podem ocorrer encontros coletivos para orientações gerais aos acadêmicos desde que organizados pela coordenação de TCC e/ou professor-orientador.

Será exigido um mínimo de 1 (um) encontro presencial por mês letivo, entre professor-orientador e acadêmico, com frequência controlada na ficha de acompanhamento das atividades (Anexo 1).

Encontro via endereço eletrônico entre orientador e acadêmico serão permitidos e deverão ser registrados no formulário de atividades, no entanto, esses não poderão contar como número mínimo de encontros mensais. Encontros via Skype® também serão permitidos e poderão contar como encontros presenciais.

O acadêmico fará o preenchimento do Formulário de Acompanhamento das Atividades (Anexo 1). Esses registros deverão conter a assinatura do professor orientador, bem como a descrição da tarefa realizada. Cabe ao orientador e orientando preencher esta ficha, para que o acadêmico possa entregar na Secretaria do DENUT, no final da terceira e da quarta série do curso, em data estabelecida pela Coordenação de TCC.

O acadêmico que não mantiver contatos regulares com o orientador, sem justificativa por escrito, protocolada e encaminhada ao orientador, será advertido por escrito pelo orientador e coordenador de TCC, em formulário próprio (Anexo 2). Caso haja reincidência, sem justificativas estabelecidas, o orientador poderá desistir da orientação, do acadêmico, via documento escrito (Anexo 3), encaminhado ao Coordenador de TCC. Sem orientador, o acadêmico não poderá dar prosseguimento ao trabalho, implicando em sua reprovação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4) Do cumprimento dos prazos

Os prazos são programados anualmente, definidos e aprovados pelo Conselho Departamental de Nutrição (CONDEP), seguindo modelo de cronograma (Anexo 4).

O caso de não cumprimento da entrega de documentos necessários para a defesa ou finalização do TCC, no prazo estipulado pela Coordenação de TCC, sem justificativa, implica na reprovação do (a) acadêmico (a) e realização de novo TCC com a próxima turma de concluintes do curso, no ano subsequente.

Justificativas do não cumprimento do cronograma de atividades de TCC só serão aceitas conforme modelo estruturado (Anexo 2), quando encaminhadas à Coordenação de TCC, que, juntamente, com o professor(a) orientador(a) e o CONDEP, emitirá parecer aceitando ou não a mesma.

5) Etapas de Produção do TCC

3ª série:

- Definição do Tema de Pesquisa.
- Solicitação de orientador (Anexo 5).
- Aceite do Orientador mediante indicação da Coordenação de TCC e Carta de Aceite de Orientação (Anexo 6).
- Assinatura do Termo de Compromisso Orientador – Acadêmico, juntamente com o orientador (Anexo 7).
- Elaboração do Projeto de Pesquisa.
- Cumprimento do cronograma estipulado pelo (a) professor (a) orientador (a), registrado no Formulário de Acompanhamento de Atividades (Anexo 1).
- Envio do projeto para o Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP/UNICENTRO), se necessário.
- Entrega na secretaria do DENUT, para posterior envio à Coordenação de TCC, o Formulário de Acompanhamento de Atividades (Anexo 1), devidamente preenchido, e a cópia do projeto de pesquisa aprovado pelo COMEP, juntamente com a cópia da carta de aprovação emitida pelo COMEP.

4ª série:

- Cumprimento do cronograma estipulado pelo (a) professor (a) orientador (a), registrado no Formulário de Acompanhamento de Atividades (Anexo 1).
- Coleta de dados, após aprovação do COMEP.
- Elaboração do Artigo Científico conforme sugestões e orientação do professor orientador.
- Entrega da versão corrigida pelo acadêmico, em quatro cópias sem encadernação, na secretaria do DENUT, conforme prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.
- Preenchimento e entrega na secretaria do DENUT, pelo orientador de TCC, a ficha de avaliação de desempenho do orientando (Anexo 11).
- Envio à Coordenação de TCC, a composição da banca examinadora, conforme indicação do orientador, sendo que a ficha deve ser entregue pelo próprio orientador, em modelo próprio padronizado pela Coordenação de TCC (Anexo 10).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- **Elaboração da Apresentação Oral para defesa pública perante banca examinadora, pelo acadêmico.**
- **Apresentação oral perante banca examinadora, conforme critérios propostos pela Coordenação de TCC.**
- **Emissão de certificados para as bancas examinadoras e para o orientador de TCC, pela Coordenação de TCC.**
- **Correção, pelo acadêmico, das sugestões feitas pela banca examinadora e entrega da versão final do TCC, gravada em *compact disc (CD)*, no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC.**
- **Entrega do Formulário de Acompanhamento das Atividades (Anexo 1), pelo acadêmico.**
- **Envio à Divisão de Apoio Acadêmico (DIAP), os processos de TCC com as devidas notas e conceitos de aprovação ou reprovação, pela Coordenação de TCC.**

6) Da formatação gráfica do TCC

A formatação gráfica do TCC deverá seguir as normas da revista científica escolhida para publicação do artigo.

O acadêmico deverá entregar 4 cópias do artigo científico, no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC (conforme cronograma anual), para que sejam enviadas à pré-banca examinadora, e o professor orientador deverá entregar na secretaria do DENUT, o formulário de encaminhamento para banca avaliadora, sugerindo o nome de dois professores que poderão fazer parte da banca, com a indicação de um suplente (Anexo 10). Sugere-se em cada banca, a presença de um professor nutricionista do Curso de Nutrição da UNICENTRO. As bancas serão organizadas pela Coordenação de TCC e aprovadas pelo CONDEP, levando em consideração a área de conhecimento e interesse por parte do professor. As cópias corrigidas do TCC também terão os membros suplentes.

7) Da apresentação / comunicação do TCC

A comunicação será na forma de Defesa Pública, perante banca avaliadora, constituída pelo professor-orientador e mais dois outros professores convidados, com experiências profissionais ou estudos referentes à temática proposta pelo aluno. Na existência de professor co-orientador, o mesmo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

não poderá fazer parte da banca.

8) Do tempo destinado à comunicação

Cada defesa terá duração máxima de 1 hora, sendo 20 (vinte) minutos para apresentação oral do acadêmico, 10 (dez) minutos para arguição de cada membro da banca e os 10 minutos finais reservados à banca avaliadora para as devidas apreciações acerca do trabalho, de forma privada.

O professor orientador não poderá arguir nem auxiliar o aluno durante o processo de questionamentos, apenas, se achar necessário, após a defesa, fazer suas considerações finais.

Obs.: O aluno poderá utilizar recursos audiovisuais (data-show, que será reservado com antecedência pela Coordenação de TCC).

9) Da avaliação

Para avaliação do TCC do curso de Nutrição, será considerado o Capítulo III do Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso de Nutrição da UNICENTRO, art. 14 que estabelece: “O acadêmico é aprovado no TCC se obtiver conceito favorável da banca, considerando a média das notas desta e a média prévia da pré-banca, conforme formulário próprio, traduzido por meio da nota 7 (sete), no mínimo, registrada em ata de defesa de TCC”, bem como do art. 16, parágrafos I, II, III cujo teor é:

- I – Desempenho Individual;
- II – Apresentação Escrita;
- III – Apresentação Oral;
- IV – Entrega de um Artigo Científico.

No sentido de contemplar o art. 16 do Regulamento de TCC do curso de nutrição, considerar-se-à critérios específicos do curso para avaliação:

- Avaliação do desempenho do acadêmico (a)
- pelo professor (a)

O professor orientador avaliará o desenvolvimento do trabalho acadêmico atribuindo nota de 0 a 10,0, além da avaliação do trabalho escrito e apresentação. A avaliação do desempenho do acadêmico deverá ser realizada após finalização do TCC, conforme critérios propostos no Anexo 11, contemplando os seguintes itens:

1. Elaboração do Projeto de Pesquisa.
2. Comparecimento pontual nos encontros de orientação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3. Interesse e dedicação na execução do TCC.
 4. Elaboração das correções sugeridas pelo orientador e reapresentação na data estabelecida.
 5. Iniciativa.
 6. Postura do aluno durante a orientação.
 7. Realização de todas as etapas propostas do TCC.
 8. Evolução no seu envolvimento com o TCC.
 9. Avaliação do crescimento e aprendizado ao final da elaboração do trabalho.
- **Estrutura do TCC: avaliação do trabalho escrito**
 1. Resumo/palavras-chave e abstract/key-words.
 2. Introdução clara e objetivo pertinente.
 3. Metodologia com sequência lógica e utilização de parâmetros quantitativos/qualitativos.
 4. Resultados claros e condizentes com o objetivo e metodologia proposta, e discussão coerente ao conteúdo proposto.
 5. Conclusão.
 6. Referências.
 7. Apêndices e Anexos, incluindo termo de consentimento livre e esclarecido e aprovação do Comitê de Ética da UNICENTRO (COMEP).
 - **Estrutura do TCC: avaliação da apresentação oral**
 1. Sequência lógica da apresentação do trabalho.
 2. Apresentação gráfica.
 3. Postura (vestimenta, tom de voz, olhar para o público e banca) e didática.
 4. Domínio do conteúdo.
 5. Cumprimento do tempo de arguição.
 6. Respostas à arguição.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I. Atribuição da nota final

A atribuição da nota final dar-se-á com base em registros propostos pela Coordenação de TCC, onde cada membro da banca preencherá uma ficha de avaliação (Anexo 12). Ao final da banca, será preenchida a folha de atribuição de notas e desempenho no TCC (Anexo 13), levando-se ainda em consideração nota atribuída pelo avaliador na avaliação de desempenho, desenvolvimento e orientações de TCC, anteriormente entregue à Coordenação de TCC (Anexo 11).

11) Encaminhamento da Versão Final do TCC

O acadêmico deverá entregar na secretaria do DENUT, no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC e aprovado pelo Conselho Departamental de Nutrição, 1 cópia artigo científico versão final, depois da defesa e aprovação em banca examinadora, considerado as alterações propostas pelo professor orientador e/ou banca avaliadora, gravada em *compact disc (CD)*, a cópia do email ou da carta de envio do trabalho para a revista científica, o formulário de encaminhamento da versão final assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) (Anexo 14), além do Formulário de Acompanhamento das Atividades (Anexo 1).

12) Roteiro para desenvolvimento do TCC

12.1 Professor(a) – orientador(a)

Deverá cumprir o que determina o Regulamento de TCC do curso de nutrição, em seu Capítulo IV, Art. 18º, cujo teor é:

I – Manifestar concordância à indicação de orientador, feita pela Coordenação de TCC, mediante a assinatura de “carta de aceite”, para orientação de TCC;

II – Assumir a orientação de trabalhos conforme o número de horas destinadas para tal atividade em seu PIAD;

III – Submeter o projeto de TCC, se necessário, ao COMEP, previamente à coleta dos dados;

IV – Orientar o acadêmico na execução do TCC em todas as suas fases;

V – Dar conhecimento ao Coordenador de TCC, sobre o desempenho dos seus orientandos na execução do TCC, em modelo próprio padronizado pela Coordenação, após entrega da versão corrigida que será encaminhada à banca examinadora;

VI – Poderá informar ao acadêmico sobre a avaliação do TCC, durante todo o transcurso de sua realização, até a sua conclusão;

VII – Integrar banca avaliadora de TCC para a emissão de parecer e nota final;

VIII – Assumir total responsabilidade pelo projeto do TCC e pelos dados gerados com a pesquisa.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Além das atribuições acima citadas o (a) professor (a) – orientador (a) deverá:

1. primar e respeitar as datas definidas com os orientandos para a realização das atividades;
2. o acadêmico deve ser advertido por escrito (em três vias) pelo orientador quando este não estiver de acordo com as atividades propostas ou em desacordo com este manual de TCC, conforme Anexo 2.
3. avaliar e decidir se o acadêmico está apto a passar pela banca avaliadora, após ter cumprido etapas de elaboração de TCC. Caso contrário, o orientador deverá encaminhar um documento protocolado ao coordenador de TCC contendo a justificativa pela qual o acadêmico não será encaminhado à pré-banca, assinado pelo aluno (anexo 15).
4. sugerir à Coordenação de TCC o nome dos membros da banca avaliadora dos trabalhos que estão sob sua responsabilidade;
5. encaminhar aos membros da banca avaliadora cópia da versão final do(s) trabalho(s) de seu(s) orientando(s);
6. participar como membro de banca avaliadora para as quais for convidado e/ou designado pelo Coordenador de TCC;
7. presidir a(s) banca(s) avaliadora(s) dos trabalhos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se também pela ata final (Anexo 16), e encaminhamento imediato ao Coordenador de TCC o resultado da defesa pública;
8. após a apresentação final do(s) orientando(s), orientá-lo(s) nas correções e adequações sugeridas pela banca avaliadora;

Obs.: em caso de desistência de orientação, o professor deverá comunicar formalmente à Coordenação de TCC, justificando claramente os motivos, os quais serão analisados pela Coordenação, que emitirá parecer descritivo deferindo ou não, juntamente com o CONDEP, considerando os seguintes aspectos:

1. não cumprimento das atividades propostas por parte do orientando;
2. desligamento da instituição;
3. motivos de saúde que o impeçam de desenvolver também outras atividades no colegiado e/ou na instituição.

14- Orientações para o aluno

São atribuições do acadêmico:

- 1) *apresentar projeto de pesquisa ao professor-orientador;*
- 2) *cumprir o cronograma proposto pelo professor- orientador;*



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 3) *redigir o trabalho dentro das normas técnicas da revista escolhida para publicação;*
- 4) *comparecer às reuniões de orientação conforme dias e horários marcados pelo professor-orientador;*
- 5) *solicitar desligamento e troca de orientador, mediante justificativa cabível, em formulário próprio (Anexo 16);*

OBS: Sem a autorização do professor orientador e média necessária para a aprovação, documentada e aprovada pelo CONDEP, o acadêmico não poderá realizar a apresentação e defesa perante banca examinadora. Dessa forma, deverá ser respeitado o que consta no artigo 11, do capítulo III do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Nutrição:

I – O acadêmico pode ter acesso a essa avaliação;

II – O professor orientador deve informar, ao final do TCC, à Coordenação de TCC, o desempenho de seus orientandos, por meio de avaliação circunstanciada, a qual deve ser constituída de acordo com o modelo próprio padronizado pela própria Coordenação. Somente serão encaminhados à banca de defesa, os acadêmicos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos na avaliação do orientador, sendo que os acadêmicos com nota inferior a sete serão reprovados automaticamente, não sendo encaminhados para a pré-banca de avaliação, devendo realizar o TCC novamente no ano subsequente.

A produção do TCC é uma atividade de responsabilidade do(a) aluno(a) com o auxílio do(a) professor(a) orientador(a). Nesse sentido, copiar trabalhos, já publicados, parcial ou integralmente é plágio e implica na reprovação do aluno, cabendo ao mesmo apresentar um outro tema, com a próxima turma de concluintes do curso.

Obs.: quando da comprovação de plágio por parte do professor orientador ou dos membros da banca avaliadora, formalizar-se-á em documento próprio dirigido ao aluno (Anexo 2), contendo os trabalhos já publicados que foram plagiados, o qual deverá assinar, sendo o mesmo instruído a não apresentar o trabalho.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I

Formulário de Acompanhamento de Atividades

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____ Fone: _____ e-mail: _____

Acadêmico (a): _____

Fone: _____ e-mail: _____

Data	Período	Assinatura Orientador	Assinatura Aluno	Observações: Prezado Professor, favor descrever brevemente o assunto tratado em cada um dos encontros.

Observações adicionais:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 2

Termo de Advertência

Eu Professor (a) _____, Orientador (a) do Acadêmico (a) _____, venho por meio deste Termo *advertir* este Orientando (a) pelo (s) seguinte(s) motivo (s).

Não cumprimento das orientações conforme cronograma do TCC;
 Não comparecimento as orientações conforme cronograma estabelecido pelo Orientador(a);

Não cumprimento das etapas solicitadas em cronograma de TCC;

Plágio integral;

Plágio parcial;

Outros: _____

Observações:

Este termo será assinado em três vias, sendo uma encaminhada à Coordenação de TCC, uma ao Orientando (a) e outra ao Prof. (a) Orientador (a).

Prof. (a) Orientador (a)

Acadêmico (a)

Coordenador (a) de TCC

Guarapuava, ____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 3

Solicitação de Desligamento de Orientando

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Fone: _____ e-mail _____

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____

Universidade: _____

Título de Pesquisa: _____

Motivo do desligamento do acadêmico (descrever detalhadamente a justificativa):

Orientador(a)

Parecer do Conselho Departamental: () deferido () indeferido

Registrado em ata de número _____.

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 4

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NUTRIÇÃO

CRONOGRAMA ANUAL DE TCC

DATA	LOCAL	ATIVIDADE
	Protocolo	Protocolar intenção de orientador e Tema do TCC
	DENUT	Reunião do Conselho Departamental de Nutrição para oficializar distribuição de Orientadores.
	Sala de Aula / DENUT	Confirmação dos orientadores e início das orientações para elaboração de Projeto de Pesquisa.
	DENUT	Assinatura do Termo de Compromisso de Orientações de TCC
	COMEP	Envio do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa
	Sala de Aula	Apresentação dos Projetos na disciplina de Metodologia
	DENUT	Entrega do projeto com carta de aprovação do COMEP para anexo aos documentos do processo individual de TCC
	DENUT	Entregar Ficha de Acompanhamento das Orientações
	DENUT	Entrega da versão final do TCC
	DENUT	Devolução dos trabalhos pela pré-banca
	DENUT	Devolução dos trabalhos para os acadêmicos
	DENUT	Entrega da versão corrigida pela pré-banca
	Mini-Auditório ou Sala de aula	Defesa do TCC
	DENUT	Entrega da versão corrigida com apontamentos da banca de avaliação



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 5

Solicitação de Orientação

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Tema da Pesquisa: _____

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Possui Prof. (a) Co-Orientador (a)? () Sim () Não

Co-orientador: _____

Departamento: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Consentimento de Orientação:

Aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso acima referenciado.

Acadêmico (a)

Professor Orientador(a)

Professor Co-Orientador (a)

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 6

Carta de Aceite de Orientação de TCC

Eu, Professor (a) _____,
do Departamento _____ da Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO,
declaro que aceito orientar o (a) acadêmico (a) _____
_____ em seu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) durante o
ano de 20___. Informo que o Professor (a) _____
_____ do Departamento _____, terá participação
como Co-orientador (a).

Declaro que farei o controle das reuniões entre orientando e orientador. Declaro ainda que entendi e darei entendimento ao orientando das normas do Regulamento de TCC do Curso de Nutrição da UNICENTRO.

Professor (a) Orientador (a)

Professor (a) Co- Orientador (a)

Coordenador (a) do TCC

Guarapuava, ____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 7

Termo de Compromisso Orientador (a) – Aluno (a)

Acadêmico: _____ RA: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____

Universidade: _____

Titulação: _____

Universidade: _____ ano: _____

E-mail: _____ Fone: _____

Tema da Pesquisa: _____

Pesquisa com seres humanos: () Sim () Não

Assinaturas

PROFESSOR (a) ORIENTADOR (a): _____

ACADÊMICO (a): _____

Guarapuava, ____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 8

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PRÉ-BANCA

Acadêmico (a): _____

Título do trabalho: _____

Nome do Examinador (a): _____

() Prof. (a) Orientador (a) () Membro 1 () Membro 2 () Suplente

ITENS AVALIADOS	Nota 0,0 a 10,0
1. Consistência do resumo de acordo com a exposição do objetivo, metodologia e resultados.	
Observações sobre o resumo do trabalho	
2. Introdução	
Observações sobre a introdução do trabalho	
3. Objetivo	
Coerência do objetivo em relação ao desenvolvimento do trabalho	
4. Metodologia	
Observações sobre a metodologia do trabalho	
5. Resultados	
Observações sobre os resultados do trabalho	
6. Discussão	



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Observações sobre a discussão do trabalho	
7. Conclusão	
Observações sobre a conclusão do trabalho	
8. Referências de acordo com as bibliografias e fontes consultadas e citadas no artigo.	
Observações sobre as referencias do trabalho	
9. Formatação metodológica em relação às normas da revista escolhida	
Observações	
10. Consistência do conjunto do artigo e sua contribuição para a produção científica.	
Observações	
Comentários e sugestões	
SOMATÓRIO TOTAL	
MÉDIA FINAL (total / 10)	

Examinador (a)

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 9

Composição da Pré-Banca e Banca de Defesa Pública do Trabalho de Conclusão do Curso de Nutrição

Título da Pesquisa: _____

Acadêmico (a): _____

Prof. (a) Orientador: _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

Membro 1: _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

Membro 2: _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

Suplente: _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

	Nome	Assinatura
PROF. (a) ORIENTADOR (a)		
MEMBRO 1		
MEMBRO 2		
SUPLENTE		

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 10

Avaliação Final de Desempenho, Desenvolvimento e Orientações de TCC

Título da Pesquisa: _____

Acadêmico (a): _____

Prof. (a) Orientador: _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

Prezado Orientador, para cada item, atribuir notas de 0 a 10. Após, fazer a média.

ITEM A SER AVALIADO	NOTA ATRIBUÍDA
1. Elaboração do Projeto de Pesquisa	
2. Comparecimento pontual nos encontros de orientação	
3. Interesse e dedicação na execução do TCC	
4. Elaboração das correções sugeridas pelo orientador e reapresentação na data estabelecida	
5. Iniciativa	
6. Postura do aluno durante a orientação	
7. Realização de todas as etapas propostas do TCC	
8. Evolução no seu envolvimento com o TCC	
9. Avaliação do crescimento e aprendizado ao final da elaboração do trabalho	
NOTA FINAL (SOMA DOS ITENS / 9)	

Obs.: essa folha deverá ser anexada ao processo individual do TCC para ser encaminhada à banca de defesa

Professor (a) Orientador (a)

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 11

Folha de Avaliação Individual de Examinador de Banca de Defesa de TCC

Acadêmico (a): _____

Data da defesa: ____ / ____ / ____ Horário: _____

Nome do Examinador (a): _____

Formação: _____

Instituição / Departamento: _____

() Prof. (a) Orientador (a) () Membro 1 () Membro 2 () Suplente

Critério	Nota 0 a 10,0	Comentário
Estrutura e normas metodológicas do trabalho escrito		
Objetividade e clareza do artigo escrito		
Conteúdo e abordagem		
Sequência lógica de apresentação e arguição		
Objetividade e clareza da apresentação oral		
Postura de apresentação		
Domínio do conteúdo		
Resposta aos questionamentos		
TOTAL		

Examinador (a)

Guarapuava, _____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 12

Folha de Atribuição de Notas e Desempenho no TCC

Acadêmico: _____

Data da defesa: ____ / ____ / ____ Horário: _____

BANCA EXAMINADORA	NOTA DO TCC Valor 0 a 10,0	MÉDIA FINAL Valor 0 a 10,0	PARECER DA BANCA EXAMINADORA Trabalho de Conclusão de Curso
Orientador			<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado desde que atendidas às recomendações mencionadas <input type="checkbox"/> Não compareceu <input type="checkbox"/> Não aprovado
Membro 1			
Membro 2			
Nota Final da Banca = $\frac{\text{nota do orientador} + \text{nota do membro 1} + \text{nota do membro 2}}{3}$			
Nota final de avaliação de desempenho, desenvolvimento e orientações de TCC (atribuída pelo orientador após entrega da primeira versão do trabalho, anteriormente à banca de defesa)			
Nota Final = $\frac{\text{nota final da banca} + \text{nota de avaliação de desempenho, desenvolvimento e orientações de TCC}}{2}$			
NOTA FINAL = _____			

Comentários: _____

	Nome	Assinatura
PROF. (a) ORIENTADOR (a)		
MEMBRO 1		
MEMBRO 2		
SUPLENTE		

Guarapuava, ____ de ____ de ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 13

Encaminhamento da Versão Final

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Fone: _____ e-mail _____

Título da Pesquisa: _____

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____

Universidade: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Encaminho a coordenação de TCC do curso de Nutrição, a versão final do TCC, na forma de artigo científico, gravada em *compact disc* (CD) juntamente com as cópias da folha de atribuição de notas e desempenho no TCC, devidamente assinadas pelos componentes da banca avaliadora e a cópia do artigo em CD devidamente identificado.

Acadêmico (a)

Prof. (a) Orientador (a)

Guarapuava, ____ de ____ de ____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 14

Justificativa de Não Encaminhamento para Defesa

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Fone: _____ e-mail _____

Prof. (a) Orientador (a): _____

Departamento: _____

Título de Pesquisa: _____

Motivo do não encaminhamento para a Defesa de TCC:

Orientador(a)

Parecer do Conselho Departamental: () deferido () indeferido

Registrado em ata de número _____.

Guarapuava, ____ de _____ de _____.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 15

Ata da Banca de Defesa Final dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Bacharelado em Nutrição

Ata de número _____ do ano de _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no horário das _____ às _____ horas, foi realizada, no _____ do *Campus* _____, da Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do(a) acadêmico(a)

intitulado _____

A Banca Examinadora, composta pelo (a) Professor (a) _____ (como presidente),

após avaliação e deliberação, considerou o trabalho _____ com nota final _____).

Eu, presidente da banca, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros.

Prof. (a) Orientador (a) – Presidente

Membro1

Membro2

Suplente



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO 16

Solicitação de Alteração de Orientador

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Prof. (a) Orientador (a) atual: _____

Universidade: _____

Departamento: _____ Fone: _____

e-mail: _____

Prof. (a) Orientador (a) sugerido: _____

Universidade: _____

Departamento: _____ Fone: _____

e-mail: _____

Motivo de Alteração de Professor (a) Orientador (a):

Acadêmico (a)

Parecer do Conselho Departamental: () Deferido () Indeferido
Registrado em ata _____.

GUARAPUAVA _____, _____, _____.